

Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 24/2017

ACORDO FORMAL DE
CONTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE ENFERMAGEM (COFEN) E O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI)

REF.: PAD-COFEN Nº. 709/2017

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Drº. **Manoel Carlos Neri da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Drº. **Jebson Medeiros de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/AC nº. 95.621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **REPASSADOR** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho 655, Centro/Sul, CEP 64.001-350, Teresina - PI, inscrito no CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **Lauro César de Moraes**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade nº. 1.630.837SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº. 634.121.283-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Contribuição, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993 e Resolução Cofen nº. 555/2017, e suas posteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o repasse de valores ao **CONVENIENTE** com o fim de viabilizar a aquisição de mobiliário e itens eletrônicos para as subseções de Picos e Parnaíba.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O REPASSADOR fará o repasse do valor de **RS 651.738,19 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**, à ordem do BENEFICIÁRIO, na forma da Cláusula Sétima deste Acordo.

2.2 É da responsabilidade do BENEFICIÁRIO a contrapartida financeira no valor de **RS 44.444,66 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, bem como realizar todos os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666/1993, e legislação correlata, para a realização das contratações necessárias à realização do projeto objeto do presente Acordo de Contribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Acordo de Contribuição terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União.

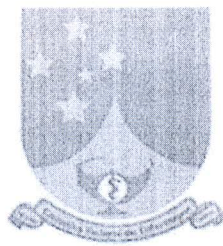
3.2. O prazo de vigência será obrigatoriamente prorrogado pelo REPASSADOR, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos mencionados no item 2.1., limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Acordo de Contribuição correrão à conta de dotação consignada no orçamento do REPASSADOR com a seguinte classificação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.44.90.042.001 – PLATEC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPASSADOR

5.1 De modo a garantir a execução física do objeto do presente Acordo, o REPASSADOR designará servidor com atribuição específica para acompanhamento e fiscalização, mediante presença *in loco*, quanto ao cumprimento do ora acordado, que apresentará relatório sucinto das atividades, inclusive anexando fotos e todos os demais



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

itens utilizados no evento, tomando-se por base o plano de trabalho apresentado pelo Beneficiário a fim de concluir pelo cumprimento do objeto.

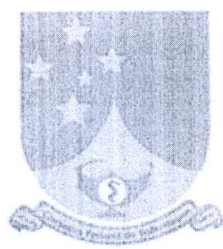
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 6.1. O BENEFICIÁRIO se compromete a aplicar a importância discriminada na cláusula segunda deste instrumento exclusivamente na realização do objeto citado no item 1.1.
- 6.2. É vedado ao BENEFICIÁRIO firmar contratos com entidades impedidas de receber recursos federais, estaduais e municipais.
- 6.3. O BENEFICIÁRIO deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica referente ao presente Acordo de Contribuição em instituição financeira controlada pela União.
- 6.4. Os saldos financeiros do presente Acordo de Contribuição, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.
- 6.5. Manter, durante toda a vigência do presente Acordo, todas as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE VALORES

- 7.1. O repasse será efetuado ao BENEFICIÁRIO, em parcela única, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

8.1. Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do COFEN no âmbito deste Acordo, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do COFEN, devendo o BENEFICIÁRIO realizar a guarda até requerimento expresso do REPASSADOR.

8.2. Os bens remanescentes poderão ser doados ao BENEFICIÁRIO, a critério do REPASSADOR, quando após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade dos serviços, da finalidade institucional, do fruto do Acordo, ou a critério do REPASSADOR, com as devidas justificativas, observado o disposto no respectivo Acordo e na legislação vigente.

8.3. O inventário dos Bens Patrimoniais a ser realizado pelo BENEFICIÁRIO, após aprovado pelo REPASSADOR, integrará a prestação de contas deste Acordo.

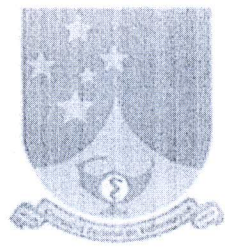
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O REPASSADOR conserva para si a prerrogativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução do Acordo de Contribuição, bem como de assumir ou transferir sua responsabilidade em relação a ele, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.2. O BENEFICIÁRIO obriga-se a prestar contas quanto à utilização do valor declinado no item 2.1, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei nº. 8.666/93, e o normativo interno que rege a matéria, seu manual e anexos, bem como, disponibilizar em seu portal transparência os documentos relativos ao processo administrativo licitatório, nos termos do Acórdão TCU 2622/2015, para a devida fiscalização e verificação da lisura dos atos praticados, no prazo máximo de sessenta (60) dias contados da data do término de sua vigência, ou até o término da execução do objeto deste ajuste, o que vier primeiro.

9.3. Pode o REPASSADOR ou BENEFICIÁRIO denunciar ou rescindir o presente Acordo de Contribuição a qualquer tempo, ressalvadas as responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido, bem assim os benefícios que porventura tenham sido adquiridos no mesmo período.

9.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

computadas a crédito do Acordo de Contribuição e aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas à qual está obrigado o BENEFICIÁRIO.

9.5. Na hipótese da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção do presente Acordo de Contribuição, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao REPASSADOR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do fim do evento ou publicação do instrumento de rescisão/extinção, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo Conselho Federal de Enfermagem.

9.6. Aos servidores do REPASSADOR garante-se o livre acesso, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

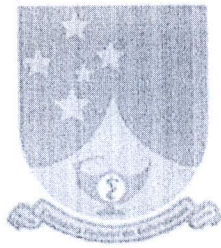
9.7. Deverá o BENEFICIÁRIO, juntamente com a prestação de contas referida no item 9.2, apresentar relatório de resultado mediante verificação do cumprimento do plano de trabalho aprovado pelo COFEN e também mediante pesquisa de satisfação, que será realizada através da entrega de formulário a cada participante, com opção gradual de avaliação, e por meio de lista de presença e/ou credenciamento de todos os profissionais que participaram do evento

9.8. O BENEFICIÁRIO deverá inserir, nos contratos celebrados para execução do objeto deste trato, cláusulas que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

9.9. O BENEFICIÁRIO deverá manter em sua posse os documentos relacionados ao presente Acordo de Contribuição pelo prazo de dez (10) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste ajuste serão dirimidas nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no foro da Seção



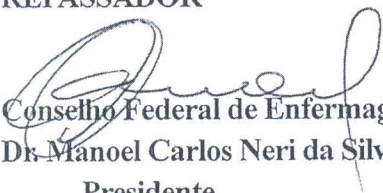
Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

Judiciária da sede do REPASSADOR.

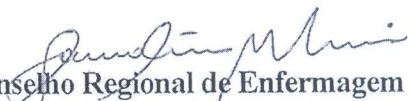
E por estarem assim justos, REPASSADOR e BENEFICIÁRIO lavram o presente Acordo de Contribuição em três vias de igual teor e forma, que vão por seus Presidentes assinadas, e se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de Acordo com os regramentos aplicáveis à espécie.

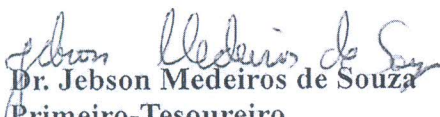
Brasília-DF, 30 de novembro de 2017.

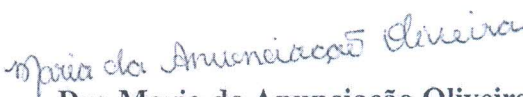
REPASSADOR


Conselho Federal de Enfermagem
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente


BENEFICIÁRIO


Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Dr. Lauro César de Moraes
Presidente


Dr. Jebson Medeiros de Souza
Primeiro-Tesoureiro


Dra Maria da Anunciação Oliveira
Tesoureira – COREN PI

De acordo:


Dra. Liliane Silva Souza
Procuradora-geral do COFEN

Testemunhas: _____



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 02 ao Ct. 09/15; contratante: JFPB; contratada: Zélo Locação de Mão-de-Obra Eirelli; objeto: prorrogação da vigência do contrato originário no período de 10/04/18 a 09/10/20; fundamentação: inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, c/c a cláusula quarta do contrato originário; dotação: PTRES 096903 e ED 339037, empenho estimativo 2018NE105, de 08/02/18, no valor de R\$ 1.842.000,00; assinatura: 26/02/18; signatários: Cícero C Neto-Diretor Sec. Adm.; Bruno G A Costa - Sócio-Diretor.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE

EXTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade nº. 004/2017, referente à contratação de Serviço de Curso de Mobilidade Urbana Sustentável e Inclusão Social. Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE - CAUSE. Contratada: INSTITUTO DO MOVIMENTO NACIONAL PELO DIREITO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE QUALIDADE PARA TODOS - INSTITUTO MDT. CNPJ: 23.266.568/0001-80, valor - R\$ 7.800,00, INCISO II, ART. 25 DA LEI Nº. 8.666/93. Centro de Custo: 4.01.14 - PROJETO - Seminário Estadual do CAUSE; Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional. Objeto: Inexigibilidade nº. 005/2017, referente à contratação de Serviço de Capacitação em Licitações e Contratos. Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE - CAUSE. Contratada: PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 18.994.912/0001-91, valor - R\$ 2.000,00, INCISO II, ART. 25 DA LEI Nº. 8.666/93. Centro de Custo: 4.01.02 - PROJETO - Capacitação e Desenvolvimento humano; Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Trein. e Orient. Profissional.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 389133

Nº Processo: 000649/2018-64. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ribbons de Impressão e Laminado para impressora de carteira de habilitação profissional com Módulo Laminador Marca: Zebra Modelo: ZXP Series 9 Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/02/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregociro

(SIDEAC - 27/02/2018) 389133-02018-2018NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 389133

Nº Processo: 0752201812. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lanche in-natura. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 28/02/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregociro

(SIDEAC - 27/02/2018) 389133-02018-2018NE000007

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2017 - Processo nº 2016/001763 - Pregão Eletrônico nº 02/2017. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: AB VILLEROY ME. Objeto: Prestação de serviços de Backup de Dados Seguro. Vigência: 10/02/2018 a 10/02/2019. Valor anual: R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Adriano Bard Villeroy - Dirigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018022800134

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2018 - Processo nº 2018/000110 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2018. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Fornecedor de combustíveis. Vigência: 15/02/2018 a 15/02/2019. Valor anual: R\$ 21.331,88 (vinte e um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Contratante: Sérgio Faraco - Vice-presidente Administrativo do CFC; Alseme [Boserra da Silva e Onofre Lopes Nunes - Representantes Legais.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 10/2017 ATAS Nº 03/2017 (ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA). Nº 02/2017 (COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP). Nº 05/2017 (JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME), Nº 06/2017 (MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME), Nº 01/2017 (MOTIVO X COMÉRCIO DE MECADORIAS E SERVIÇOS EIRELI), Nº 04/2017 (N3 DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELI EPP). Vigência: 24/08/2017 a 24/08/2018 originadas no Processo Licitatório nº. 2017/000427. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios. Órgão gerenciador das Atas: Conselho Federal de Contabilidade - UASG 383500. O Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.
ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

PROCESSO Nº 017/2018 Regime Jurídico: Lei nº 8.666/93 Tipo de Licitação: ANÁLISE TÉCNICA E MENOR PREÇO SESSÃO DE ABERTURA: Local: S.D.S - Ed. Boulevard Center, salas 201/210 - Brasília - DF. Dia: 20 de março de 2018. Horário: 16 horas.

A Comissão Permanente de Licitação, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, de acordo com a Portaria nº 005/2018, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará Licitação, na modalidade Convite, com o objetivo e nas condições abaixo: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral pela internet e/ou sem internet para os casos do voto presencial onde as eleições obtiverem mais de uma chapa, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas e call center para o pleito a ser realizado em 2018 do Sistema COFECI/CRECI. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Brasília(DF), 27 de fevereiro de 2018.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo: PAD Cofen nº: 267/2018. Objeto: participação de quatro empregados públicos no evento de capacitação "Reforma Trabalhista e o Impacto da nova lei nº 13.467/17 e e-social" a ser realizado nos dias 12 e 13/03/2018 na cidade de Brasília-DF. Contratada: IOC Capacitação Ltda. CNPJ: 10.825.457/0001-99. Valor: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, da Lei nº: 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PAD nº 709/2017. Repassador: Conselho Federal de Enfermagem. Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 24/2017 por mais 3 (três) meses, passando a vigência final de 12 de março de 2018 para 12 de junho de 2018. Data da assinatura: 27/02/2018 Manoel Carlos Neri da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº

370/2010, faz saber a quem ler este edital que o Sr. André Otton Ramos, Coren-PR nº 503.646-TEC, identidade nº 9456492, CPF nº 049.657.729-89, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADO a comparecer na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF para julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 028/2017, originário do Processo Ético Coren-PR nº 016/2012, que se realizará no dia 30 de março de 2018, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Paula Regina Jensen, Coren-PR nº 00290-ENP, identidade nº 5482529-3 - SSP-PR. CPF nº 047.889.689.16, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADA a comparecer na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF para julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 027/2017, originário do Processo Ético Coren-PR nº 013/2012, que se realizará no dia 20 de março de 2018, a partir das 09h. Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença do intimado, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Objeto: Locação de imóvel comercial, situado no SRTVS Qd. 701 Edifício Palácio do Rádio II Sala 624/625/626 - Brasília/DF. Valor Estimado: R\$ 44.310,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais). Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Contratante: (LOCATÓRIA) Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: (LOCADOR) Maria Helena Paniago Jardim representada pela Leopoldo Nascimento Empreendimentos Imobiliários. Período: 19/02/2018 à 18/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 389156

Nº Processo: 001/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/02/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Srtvs Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio II Sala 627 Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389156-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Impressão de material gráfico.

ANA LUCIA RODRIGUES TORRES
Coordenadora Administrativa

(SIDEAC - 27/02/2018) 389156-02018-2018NE000004

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 389185

Nº Processo: 5440/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças das Impressoras Konica Minolta BIZHUB Prio 920, série nº. 57G.E03.320 e Workcentre 5230 Copiadora marca Xerox, pertencentes ao Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme serviços relacionados no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Srtvs Qd. 701 Sala 140 Quadra - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389185-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Presidente do Conselho

(SIDEAC - 27/02/2018) 389185-00047-2018NE0000047